



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELTERRA**  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



**CONTRATO Nº 044/2017SEMED**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELTERRA, através do(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 01.614.112/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na ESTRADA UM Nº 1733, portador do CPF nº 585.852.652-72 e do outro lado C E N PARENTE LTDA, CNPJ 21.380.782/0001-01, com sede na AV. MAGALHAES BARATA, APARECIDA, Santarém-PA, CEP 68040-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 716.908.752-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, NO MÊS DE MARÇO 2017 ATÉ A 1ª QUINZENA DO MES DE ABRIL, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010036	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portárias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	PACOTE	5.316,00	3,890	20.679,24
010327	FRANGO CONGELADO	QUILO	300,00	5,990	1.797,00
010337	BISCOITO AGUA E SAL 400G	PACOTE	1.670,00	2,390	3.991,30
010345	FEIJÃO CARIOCA 1KG	QUILO	549,00	4,390	2.410,11
010346	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	937,00	2,350	2.201,95
010350	SAL 1KG	QUILO	454,00	0,790	358,66
010659	ARROZ	QUILO	1.791,00	2,790	4.996,89
010672	ARROZ TIPO 1 FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, FARDO PLASTICO TRANSPARENTE COM 25KG, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	QUILO	310,00	4,690	1.453,90
010673	FARINHA DE TAPIOCA FARINHA DE TAPIOCA, FARDO PLASTICO TRANSPARENTE COM 25KG, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	QUILO	580,00	5,990	3.474,20
010747	Açúcar cristalizado Embalagem de 01 Kg, envolto em saco plástico transparente fechado. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas, fardo de 30 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	QUILO	753,00	2,790	2.100,87
010748	Achocolatado em pó 400 g Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Embalagem secundária em caixa de papelão de 08 kg.	PACOTE	1.445,00	2,990	4.320,55
010750	Charque bovino 500 g De Primeira qualidade, Dianteiro. Embalagem de 500g lacre a vácuo, envolto em plástico transparente resistente e não apresentar furos na face exterior do seu invólucro, nem presença de espumas no interior da embalagem, nem odor fétido. Caixa de papelão, resistente, contendo 60 pacotes de 500g.	PACOTE	401,00	10,990	4.406,99
010753	Leite de coco 200 ml Embalagem primária: garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	GARRAFA	1.758,00	4,290	7.541,82

ESTRA UM



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**



Item	Description	Unit	Price	Quantity	Total
010754	24 Óleo de soja refinado 900 ml Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 900 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC N° 259, de 20/09/2002 -ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 -ANVISA. Deve constar também no rótulo a recomendação: "Manter em local seco e longe de fonte de calor "ou expressão equivalente sobre a conservação do produto. Para os produtos acondicionados em embalagens transparentes, acrescentar "ao abrigo da luz", conforme Resolução RDC 270/2005 -ANVISA.Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem.	GARRAFA	473,00	4,290	2.029,17
010755	Seleta de legumes Produto preparado com cenoura em cubos, batata em cubos e ervilhas em grãos, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidas a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Não deverá conter conservadores. A embalagem primária do produto deverá ser lata e tampa em folha de flandres, fechada, perfeitamente recravada, inviolável, com revestimento apropriado, que ofereça proteção adequada contra oxidação, perda de umidade e contaminação microbiana com o peso de 200g drenado Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra, contendo 24 unidades do produto.	LATA	944,00	1,950	1.840,80
010757	Tempero completo 300g Preparado sólido, composto de pelo menos sal, água, coentro condimentos preparados de cebola e de alho e realçador de sabor. Sem pimenta. Embalagem individual em potes de 300 g, e embalagens secundárias em caixas de papelão contendo 24 unidades do produto.	POTE	311,00	2,190	681,09
010759	Carne bovina de 1ª (moída) congelada Carne bovina, corte acém ou coxão duro, moído, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência, produto mantido sob congelamento a - de 18°C. Registro do Ministério da Agricultura (SIF).	QUILO	397,00	16,490	6.546,53
010761	Salsicha ao molho de tomate 830g Embalagem: Lata de 830g g, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses e composição química no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão, íntegra, resistente, com 12 unidades do produto.	LATA	712,00	8,150	5.802,80
010762	Sardinha em conserva em óleo c/ Omega 3. 130 g . Lata de 130 g, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses e composição química no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão, íntegra, resistente, com 50 unidades do produto.	LATA	1.760,00	3,190	5.614,40
010764	Biscoito doce tipo Maria 400 g Bolacha doce, tipo Maria. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com o peso de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundária: caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com no máximo de 10 pacotes.	PACOTE	1.866,00	3,690	6.885,54
010766	Extrato de tomate 340 g Extrato de tomate, simples concentrado, isenta de peles e sementes. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e	LATA	35,00	2,790	97,65

ESTRA UM



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**



limpo, contendo aproximadamente 340g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundária: caixas de papelão, integras, resistentes ao empilhamento, contendo 24 unidades do produto.

VALOR GLOBAL R\$

89.231,46

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

ESTR A UM



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 17 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELTERRA**  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 89.231,46 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0406.123650009.2.269 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar Educ. de Jovens e Adultos-PNAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.473,29, Exercício 2017 Atividade 0406.123650009.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - Educação Infantil - Pre-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.929,57, Exercício 2017 Atividade 0406.123650009.2.048 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - Educação Infantil - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.473,29, Exercício 2017 Atividade 0406.123610009.2.050 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar Indígena - PNAI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.480,39, Exercício 2017 Atividade 0406.123650009.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - Ensino Fundamental - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 66.874,92, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELTERRA**  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BELTERRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BELTERRA-PA, 24 de Fevereiro de 2017

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
CNPJ(MF) 01.614.112/0001-03  
CONTRATANTE

C E N PARENTE LDTA  
CNPJ 21.380.782/0001-01  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ESTR A UM